



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Estado de São Paulo



LEI Nº 536 DE 31 DE AGOSTO DE 1965.

AFONSO JOÃO LOPES, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas - por lei, ...

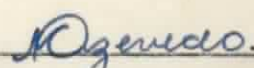
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI;

- Artigo 1º- Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial na importância de Cr\$ 200 000 (duzentos mil-cruzeiros), como auxílio à Casa da Criança de Tupã.
- Artigo 2º- As despesas decorrentes com a presente lei, será - coberta com excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício.
- Artigo 3º- Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 31 de agosto-de 1965.


Afonso João Lopes
Prefeito Municipal.

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no - lugar de costume.


MARIA RUDIR DE AZEVEDO.
Secretário- Subst.